

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-04/2004

Institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-SFINGE, dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado pelas unidades gestoras das Administrações do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, arts. 58 a 62 e 113, e pela Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, especialmente, em seus arts. 3º e 4º,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-SFINGE, instrumento destinado ao aperfeiçoamento da gestão do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º A partir do exercício de 2005 a remessa pelos gestores das unidades da Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, de dados e informações requeridas pelo Tribunal de Contas se fará por meio da rede mundial de computadores, com utilização do Sistema e-SFINGE, salvo os casos especificados em normas próprias.

~~Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para remessa dos dados e informações:~~

Art. 3º A periodicidade da remessa de informações para o Tribunal de Contas é bimestral, observados os seguintes prazos: [\(Redação dada pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

~~I - até o 35º (trigésimo quinto) dia, contados do último dia de cada bimestre de ano civil;~~

I - primeiro bimestre - até o dia 31 de março; [\(Redação dada pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

~~II - a cada evento, para os dados e informações de que trata a [Instrução Normativa n. TC-01/2002](#);~~

II - segundo bimestre - até o dia 31 de maio; [\(Redação dada pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

~~III - nos prazos estabelecidos pela [Instrução Normativa n. TC-01/2003](#), alterada pela [Instrução Normativa n. TC-01/2004](#), para os dados e informações nela previstos.~~

III - terceiro bimestre - até o dia 31 de julho; [\(Redação dada pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

IV - quarto bimestre - até o dia 30 de setembro; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

V - quinto bimestre - até o dia 30 de novembro; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

VI - sexto bimestre - até o dia 31 de janeiro do ano seguinte. [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

§ 1º Após o prazo final de remessa das informações de que trata o caput deste artigo, as Unidades da Administração Pública terão até cinco dias para efetuar a confirmação das informações remetidas, através da rede mundial de computadores. [\(Parágrafo incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes módulos: [\(Parágrafo incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

I - ECO – Editais de Concorrência, que trata das informações referentes a editais de concorrência, de dispensa ou inexigibilidade de licitação de valor igual ao exigido para a modalidade de concorrência, cujos prazos e periodicidades deverão ser de acordo com a [Instrução Normativa n. TC-01/2002](#), de 04 de novembro de 2002; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

II - e-SFINGE Obras, que trata das informações de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, cujos prazos e periodicidades deverão ser de acordo com o estabelecido na [Instrução Normativa n. TC-01/2003](#), de 28 de maio de 2003. [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

Art. 4º As instruções, procedimentos e conteúdo dos dados e informações a serem remetidas ao Tribunal por meio informatizado serão detalhadas em instrumentos editados por ato da Presidência do Tribunal de Contas.

~~Art. 5º A remessa inicial por meio do Sistema e-SFINGE se fará a partir da disponibilização do módulo “e-SFINGE-Captura” pelo Tribunal de Contas às unidades gestoras.~~

Art. 5º As informações relativas ao exercício de 2005 deverão ser efetuadas a partir de 03 de outubro de 2005, observando-se os seguintes prazos: [\(Redação dada pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – 31.10.05\)](#)

I - primeiro bimestre - até o dia 31 de outubro de 2005; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

II - segundo bimestre – até o 15 de novembro de 2005; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

III - terceiro bimestre – até o dia 30 de novembro de 2005; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

IV - quarto bimestre – até o dia 15 de dezembro de 2005; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

V - quinto bimestre – até o dia 31 de dezembro 2005; [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

VI - sexto bimestre – até o dia 31 de janeiro de 2006. [\(Inciso incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

§ 1º - As informações referentes ao cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, a partir da competência do mês de outubro de 2005, deverão ser realizadas no módulo e-SFINGE Obras. [\(Parágrafo incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

§ 2º - As planilhas do orçamento básico, do orçamento do contratado e as planilhas decorrentes de aditamentos contratuais serão encaminhadas ao Tribunal de Contas em meio eletrônico, de acordo com a estrutura da “Planilha Padrão”, integrante do módulo e-SFINGE Obras, referentes às licitações realizadas a partir de 1º de janeiro de 2006. [\(Parágrafo incluído pela Instrução Normativa N. TC-01/2005 – DOE de 31.10.05\)](#)

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 08 de dezembro de 2004.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
Salomão Ribas Junior

\_\_\_\_\_  
RELATOR  
Otávio Gilson dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

\_\_\_\_\_  
Luiz Suzin Marini

\_\_\_\_\_  
Wilson Rogério Wan-Dall

\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Herbst

\_\_\_\_\_  
José Carlos Pacheco

\_\_\_\_\_  
Clóvis Mattos Balsini  
(art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE \_\_\_\_\_  
PROCURADO Márcio de Sousa Rosa

Este texto não substitui o publicado no DOE. de 8.12.2004